



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários e Nível Técnico Lei Municipal nº 1041/2023

Edital nº 23 de 01 de dezembro de 2023

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Luiz Antonio Domingos de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1041/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de alteração de dispositivos do Edital nº 01 de 03 de fevereiro de 2023, referente ao **Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial**, destinado aos estudantes de graduação e ensino técnico/profissionalizante que estiverem devidamente matriculados em cursos de graduação autorizados pelo MEC e cursos técnicos catalogados no CNCT - MEC, de acordo com as normas gerais definidas na Lei Municipal nº 1041/2023.

1. Fica alterado o item 14 do Edital nº 01 de 03 de fevereiro de 2023 e seus subitens, passando a vigorar com a seguinte redação:

14.1. Ao fim do ano letivo (dezembro), o beneficiário deverá encaminhar declaração ou relatório da Instituição de Ensino **que comprove a frequência mínima de 75% no semestre ou que informe que o mesmo frequentou as aulas regularmente durante todo o ano letivo**, sob pena de ter o benefício suspenso e ter que efetuar a devolução integral dos valores caso não tenha este percentual mínimo de frequência.

14.2 – A documentação mencionada no item 14.1 **deverá ser enviada até o dia 10 de dezembro de 2023, às 23h59min.**

14.3. O envio da documentação deverá ser efetuado no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <https://formosadooeste.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=formosadooeste>, opção “Auxílio Transporte Universitário e Técnico – Lei nº 1041/2023 – DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MINIMA DE 75%”.

2. Fica alterado o item 15 do Edital nº 01 de 03 de fevereiro de 2023 e seus subitens, passando a vigorar com a seguinte redação:

15. 1 – Até o final do ano letivo, antes do pagamento da última parcela, os beneficiários atendidos pelo programa do Auxílio Transporte **deverão prestar no mínimo 08h (oito horas) de serviços à comunidade ou realizarem a doação de no mínimo 5 kg (cinco quilos) de alimentos não perecíveis à Secretaria de Assistência Social** para distribuição à população carente do município, sob pena de não terem direito ao auxílio no próximo ano ou ressarcir o valor da última parcela para os cofres municipais.

15.2 – A comprovação do disposto no item 15.1 ocorrerá mediante declaração da Prefeitura Municipal e **que deverá ser encaminhada pelo beneficiário para a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte no protocolo de prestação de contas mensal.**

15.3 – **O prazo limite para comprovação disposta no item 15.1 será dia 20 de dezembro de 2023, às 23h59min.**



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 01 de dezembro de 2023

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87B5-4DAA-3EB6-3ECB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR (CPF 870.XXX.XXX-20) em 01/12/2023 08:25:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/87B5-4DAA-3EB6-3ECB>